

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CNE** e **CUT**

Eleições 2018

ORIENTAÇÕES SOBRE O AFASTAMENTO PARA CAMPANHA ELEITORAL

A legislação eleitoral estabelece que servidores públicos e ocupantes de cargo ou função de direção, administração ou representação em entidades representativas de classe devem proceder ao afastamento de suas funções para disputar as eleições que ocorrerão em 2018. O pleito será no dia 7 de outubro, em primeiro turno, e no dia 28 de outubro, nos casos de segundo turno.

Para participar das eleições, servidores e dirigentes sindicais que se candidatarem aos cargos de deputado(a) estadual, deputado(a) federal, governador(a) e senador(a) têm o prazo legal de 3 (três) e 4 (quatro) meses, respectivamente, antes da realização do pleito para se desincompatibilizarem do cargo público e dos cargos diretivos que exercem na entidade sindical.

Assim aqueles que disputarão as eleições deverão, em obediência à legislação eleitoral (Art 1º, inciso II, alínea g, da LC 64/90) obedecer aos seguintes prazos e condições:

Do servidor público (titular de cargo, categoria F e categoria O)

O afastamento para campanha

eleitoral é necessário para os que forem concorrer a cargos nas eleições de 2018, conforme Lei Complementar Federal nº 64/90.

Os candidatos, para efeito de desincompatibilização, devem se afastar de seus cargos ou funções três meses antes das eleições. Como o primeiro turno ocorrerá em 07/10/2018, o afastamento deverá ocorrer a partir do dia 07/07/2018.

De acordo com orientações anteriores da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, como o professor estará em período de férias na primeira quinzena de julho, deve pedir o afastamento para campanha eleitoral, licença prêmio ou licença sem vencimentos a partir do término das férias.

No caso do docente que não usufruirá férias no mês de julho, deverá pedir o afastamento eleitoral a partir de 07/07/2018.

Durante o afastamento para campanha eleitoral, é assegurada a percepção dos vencimentos integrais do cargo ou da função e a contagem do período para fins de tempo de contribuição da aposentadoria comum e disponibilidade.

No caso do professor categoria "O", contratado nos termos da LC nº 1093/09, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos determina a interrupção do contrato (interrupção do exercício) e do pagamento das aulas, devendo o professor reassumir o exercício ao término do afastamento.

Segundo o entendimento da administração pública, o docente categoria "O" não tem direito de perceber os vencimentos durante o afastamento, sob o fundamento de que o contrato é temporário.

Entretanto, o artigo 64, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar Federal nº 64/90, assegura a percepção dos vencimentos integrais durante o afastamento para campanha eleitoral, de forma que o docente denominado categoria "O" tem direito aos vencimentos da função no período do afastamento para fins de desincompatibilização.

Para proteger o direito líquido e certo de seus associados, a APEOESP impetrará mandado de segurança coletivo para que não seja interrompido o contrato temporário do categoria O e ele possa perceber os vencimentos integrais durante o afastamento.

As convenções para a escolha dos candidatos a presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador, senador e respectivos suplentes, deputado federal, deputado estadual ou distrital deverão ocorrer entre os dias 20 de julho e 5 de agosto.

Assim, as convenções dos partidos para escolha dos candidatos ocorrerão no período de 20/07 a 05/08/2018, posteriores à data limite para desincompatibilização dos servidores públicos que irão concorrer às eleições deste ano.

Diante dessa circunstância, se permanecerem as instruções das últimas eleições municipais, é indispensável seguir as orientações abaixo:

❏ O servidor aprovado a concorrer às eleições prosseguirá com o afastamento para promover a campanha eleitoral, devendo apresentar a ata da Convenção do Partido e a lista dos candidatos aprovados;

❏ O servidor não aprovado a concorrer às eleições deverá apresentar na escola imediatamente após a Convenção, a ata da convenção e a lista dos candidatos aprovados, hipótese em que será cessado o afastamento e o servidor deverá reassumir o exercício das funções imediatamente;

❏ Ao servidor não aprovado a concorrer às eleições, que não apresentar a ata da Convenção e a lista dos candidatos aprovados imediatamente ou até a data limite a ser divulgada pela administração, o afastamento será tornado insubsistente e considerado como faltas todo o período em que permaneceu afastado das atividades.

É imprescindível, portanto, que o professor que requerer o afastamento para campanha eleitoral apresente a Ata da Convenção e a lista dos aprovados imediatamente após a convenção, sob pena de não fazendo ter o afastamento tornado

insubsistente e ficar com faltas durante todo o período.

Dirigentes sindicais

Os dirigentes sindicais deverão se afastar do mandato sindical no prazo de até quatro meses antes das eleições, ou seja, deve se afastar a partir de 07/06/2018.

Assim, o diretor estadual, o conselheiro regional ou estadual e o representante de escola deverão se afastar de seus cargos a partir de 07/06/2018, sob pena de se tornarem inelegíveis para os cargos eletivos.

Deverão, ainda, comunicar à Executiva da Subsede local e

à Presidência da APEOESP do afastamento, por meio de requerimento protocolado na Subsede e/ou Sede Central, conforme modelos abaixo.

Esclarece que o afastamento do cargo ou função ocupada na entidade representativa de classe não se confunde com o afastamento, com percepção dos vencimentos integrais, do cargo, emprego ou função ocupado na Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de 3 meses anteriores ao pleito municipal (a partir de 07/07/18), conforme alínea "I", inciso I, artigo 1º, da LC 64/90.

MODELO DE REQUERIMENTO PARA A EXECUTIVA DA SUBSEDE DA APEOESP

ILMO. SR. COORDENADOR DA SUBSEDE DA APEOESP DE

NOME, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF E ENDEREÇO, de acordo com o que determina a alínea "g", inciso I, artigo 1º, da Lei Complementar nº 64/90, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar que se afastará do cargo de.... (Conselheiro Regional ou Estadual ou Representante de Escola da EE....), para o qual foi eleito, a partir de 7 de junho de 2018, tendo em vista que pretende concorrer ao cargo de (DEPUTADO ESTADUAL, DEPUTADO FEDERAL, SENADOR E RESPECTIVOS SUPLENTE, GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE) nas próximas eleições de 2018.

Termos em que,
Pede deferimento.
Data
Assinatura

MODELO DE REQUERIMENTO PARA A PRESIDÊNCIA DA APEOESP

ILMA. SRA. PRESIDENTE DA APEOESP,

NOME, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, RG, CPF E ENDEREÇO, de acordo com o que determina a alínea "g", inciso I, artigo 1º, da Lei Complementar nº 64/90, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar que se afastará do cargo de.... (Diretor Estadual ou Conselheiro Regional ou Estadual ou Representante de Escola da EE....), para o qual foi eleito, a partir de 7 de junho de 2018, tendo em vista que pretende concorrer ao cargo de (DEPUTADO ESTADUAL, DEPUTADO FEDERAL, SENADOR E RESPECTIVOS SUPLENTE, GOVERNADOR, VICE-GOVERNADOR, PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE) nas próximas eleições de 2018.

Termos em que,
Pede deferimento.
Data
Assinatura